



1 - NOME / DESIGNAÇÃO SOCIAL DO SUJEITO PASSIVO	2 - NUIT - Número Único de Identificação Tributária
--	--

3 - TIPO DE DECLARAÇÃO	4 - EXERCÍCIO / PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO
<input type="checkbox"/> 1ª Declaração do exercício <input type="checkbox"/> De substituição <input type="checkbox"/> De liquidação	Período de tributação <input type="checkbox"/> Ano Civil <input type="checkbox"/> Outro DE _____ A _____
<input type="checkbox"/> De cessação de actividade Data de cessação ____/____/____	Exercício / Ano 2 0 1

5 - REGIME DE ESCRITURAÇÃO

Contabilidade organizada Simplificado de Escrituração

6 - TIPO DE SUJEITO PASSIVO

Residente que exerce, a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola
 Residente que NÃO exerce, a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola
 Não residente COM estabelecimento estável
 Não residente SEM estabelecimento estável

7 - REGIMES DE TRIBUTAÇÃO DE RENDIMENTOS

Geral
 Isenção definitiva
 Isenção temporária
 Redução de taxa
 Transparência fiscal

NOTA IMPORTANTE: O preenchimento da declaração deve ser efectuado na sequência do número dos quadros. Assim, após completar o quadro 7 deverá passar aos quadros 8 e 9 na pág. 2 e, só depois, continuar no quadro 10 e seguintes na pág. 1.

10 - CÁLCULO DO IMPOSTO	
Imposto à taxa normal Campo 278 ou 299 do quadro 9 x 32% (art.61 nº 1 do CIRPC)	300
Imposto à taxa reduzida Campo 288 ou 299 do quadro 9x ____% (art.61 nº 2 do CIRPC)	301
IRPC LIQUIDADO (300+301)	
	302
Dupla tributação económica (art. 64 do CIRPC)	303
Dupla tributação internacional (art. 65 do CIRPC)	304
Benefícios fiscais (art. 21, nº2, al. c) do Regulamento do CIRPC)	305
Pagamento especial por conta (art. 66 do CIRPC)	306
	307
TOTAL DAS DEDUÇÕES (303 + 304 + +307)	
	308
COLECTA (302- 308) ≥ 0 Se (302-308) < 0 inscreva "0" (zero)	
	309
Retenções na fonte (art. 67 do CIRPC)	310
Pagamentos por conta (art. 70 do CIRPC)	311
	312
Reporte de anos anteriores	313
IRPC A PAGAR Se (309 - 310 - 311 - 312 - 313) > 0	
	314
IRPC A RECUPERAR (309 - 310 - 311 - 312 - 313) < 0	
	315
	316
	317
	318
	319
TOTAL A PAGAR [(314 ou -315) +316+317+318+319] > 0	
	320
TOTAL A RECUPERAR (-315+316+317+318+319) < 0	
	321

Crédito de Imposto MT

Reporte para os anos posteriores MT
 Pedido de reembolso MT

1. Transferência bancária

Banco _____ Agência / Dependência _____ Nº da Conta _____

NIB _____

11 - OBSERVAÇÕES

.....

.....

12 - AUTENTICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

A presente declaração corresponde à verdade e não omite qualquer informação pedida.

Data: ____/____/201____

Nome:.....

Ass:.....

Qualidade:.....

Representante e NUIT.....

Técnico de Contas (Sujeitos passivos com contabilidade organizada)

Nome:.....

NUIT.....

Ass:.....

Nº de Inscrição DGI.....

13 - USO EXCLUSIVO DOS SERVIÇOS

Com Imposto a pagar
 Com Imposto a recuperar
 Nula

Nº de Entrada _____ Classificação Económica da Receita:

Sector _____ Cap. _____ Art. _____ Alinea _____ Número _____

DATA DE PAGAMENTO / ENTRADA DA DECLARAÇÃO

Dia Mês Ano

CÓDIGO DA ENTIDADE RECEBEDORA

N.º de Receita _____

Nome do Func.

Ass:

INSERÇÃO DE DADOS

Nome do Func.

Ass:

Data: ____/____/____

Muzzi Investimentos, Lda.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

8 - APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL

RESULTADO DO EXERCÍCIO		201			
A ACRESCEER	Variações patrimoniais positivas não reflectidas no resultado líquido (art. 21 do CIRPC)	202			
	Variações patrimoniais negativas não reflectidas no resultado líquido (art. 24 do CIRPC)	203			
	RESULTADO APÓS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (Campos 201+202-203)	204			
	Materia colectável imputada por sociedades transparentes (art. 6) do CIRPC)	205			
	Actualização da valorização de produtos agrícolas e de outros activos biológicos não enquadráveis no art. 18 nº 7 do CIRPC	206			
	Anulação de efeito do método da equivalência patrimonial (art. 18 nº 8 CIRPC)	207			
	Diferenças de câmbio não realizadas (art. 22 c) do CIRPC)	208			
	Reintegrações e amortizações não aceites como custos (art. 27 do CIRPC)	209			
	Despesas ilícitas, prémios de seguros e contribuições (nº1 a) e (nº2 art.23 do CIRPC)	210			
	Provisões ou perdas por imparidade não dedutíveis ou para além dos limites legais (arts. 28 e 29 do CIRPC)	211			
	Redução de valor de mercado de activos tangíveis de investimento (art. 36 nº1 do CIRPC)	212			
	Varição de valor de mercado de activos e passivos financeiros quando não comprovável por referência a uma bolsa de valores (art.36 nº 1k) do CIRPC)	213			
	Custos ou perdas resultantes de saídas a favor dos titulares de capital e título de remuneração, redução ou de partilha do património (art. 36 nº1i) do CIRPC)	214			
	Perdas estimadas em obras de carácter plurianual (art. 36 nº1 m) do CIRPC)	215			
	Despesas com publicidade para além dos limites legais (art. 36 nº 1 n) do CIRPC)	216			
	Despesas previstas no art. 22 alíneas k) e l) do CIRPC (art. 36-A nº 1 do CIRPC)	217			
	Realizações de utilidade social não enquadráveis (arts. 31 a 33 do CIRPC)	218			
	Donativos não previstos ou além dos limites legais (art. 34 do CIRPC)	219			
	IRPC (art. 36 nº1 a) do CIRPC)	220			
	Impostos e encargos de responsabilidade de outrém (art. 36 nº1 b) do CIRPC)	221			
	Multas, coimas, juros compensatórios e demais encargos pela prática de infrações (art.36 nº 1c)	222			
	Indemnizações por eventos seguráveis (art. 36 nº1 d) do CIRPC)	223			
	50% das ajudas de custos e compensação pela utilização de viat. do trabalhador (art. 36 nº1 e)	224			
	80% das despesas de representação (art. 36 nº1 f) do CIRPC)	225			
	Despesas confidenciais e/ou não documentadas (art. 36 nº1 g) do CIRPC)	226			
	Importâncias devidas pelo aluguer de viaturas sem condutor (art. 36 nº1 h)	227			
	Combustíveis consumidos em excesso ou em viaturas que não se provem pertencerem à empresa (art. 36 nº1 l) do CIRPC)	228			
50% dos encargos com viaturas ligadas de passageiros (art. 36 nº 4 do CIRPC)	229				
Menos-valias contabilísticas (arts. 22 a) 37 e 38 do CIRPC)	230				
Mais-valias fiscais (arts. 20 h), 37 e 38 do CIRPC)	231				
Correções dos casos de créditos de impostos (art. 53 nº1 do CIRPC)	232				
Correções reactivas a exercícios anteriores (art. 18 nº2 do CIRPC)	233				
Reposição de diferenças de câmbios não tributadas (art. 20 nº 1 c) do CIRPC)	234				
Impostos diferidos (art. 22 c) do CIRPC)	235				
	236				
	237				
	238				
	239				
	240				
SOMA (Campos 204 a 240)	241				
A DEDUZIR	Reposição de provisões tributadas (arts. 28 e 29 do CIRPC)	242			
	Mais-valias contabilísticas (arts. 20 h), 37 e 38 do CIRPC)	243			
	Menos-valias fiscais (arts. 22 a), 37 e 38 do CIRPC)	244			
	Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos	245			
	Dupla tributação económica de lucros distribuídos (art. 40 do CIRPC)	246			
	Actualização de encargos de exploração silvícolas plurianuais (art. 18 nº6 do CIRPC)	247			
	Actualização da valorização de produtos agrícolas e de outros activos biológicos não enquadráveis no art. 18 nº7 do CIRPC	248			
	Anulação do efeito do método da equivalência patrimonial (art. 18 nº8 do CIRPC)	249			
	Diferença de câmbio não realizadas (art. 20 nº 1c) do CIRPC)	250			
	Reposição de amortizações extraordinárias (art. 20 nº2 b) do CIRPC)	251			
	Proveitos ou ganhos resultantes de operações de concentração de actividades empresariais (art. 20 nº3 a))	252			
	Aumento de valor de mercado de activos tangíveis de investimento (art. 20 nº3 b) do CIRPC)	253			
	Varição de valor de mercado de activos e passivos financeiros quando não comprovável por referência a uma bolsa de valores (art. 20 nº3 c) do CIRPC)	254			
	Reposição das despesas previstas no art. 22 alíneas k) e l) do CIRPC (art. 36-A nº1 do CIRPC)	255			
	Reposição de perdas estimadas em obras de carácter plurianual (art. 36 nº 1m) do CIRPC)	256			
	Benefícios fiscais	257			
	Reposição de diferenças de câmbios tributados (art. 22 c) do CIRPC)	258			
	Impostos diferidos (art. 20 nº3 d) do CIRPC)	259			
		260			
		261			
	262				
	263				
	264				
	265				
SOMA DAS DEDUÇÕES (Campos 242 a 265)	266				
PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS (Se 266>241) A transportar para o campo 269. 279 e/ou 289 do quadro 9	267				
LUCRO TRIBUTÁVEL (Se 241 ≥ 266) A transportar para o campo 270, 280 e/ou 290 do quadro 9	268				

9 - APURAMENTO DA MATÉRIA COLECTÁVEL/ DEDUÇÕES DE PREJUÍZOS (art. 48 do CIRPC)

A - De entidades com contabilidade organizada, que exercem, a título principal, actividades de natureza comercial, industrial ou agrícola

A transportar do quadro 8, ou do quadro 4 do M/20 G

	REGIME GERAL		COM REDUÇÃO DE TAXA		COM ISENÇÃO	
1- PREJUÍZO FISCAL	269		279		289	
2- LUCRO TRIBUTÁVEL	270		280		290	
Exercício N-5	271		281		291	
Exercício N-4	272		282		292	
Exercício N-3	273		283		293	
Exercício N-2	274		284		294	
Exercício N-1	275		285		295	
3 -PREJUÍZOS FISCAIS DEDUZIDOS	276		286		296	
4 -Benefícios Fiscais deduzidos	277		287		297	
MATÉRIA COLECTÁVEL (2-3-4)	278		288		298	
B - de outras entidades						
			MATÉRIA COLECTÁVEL		299	